



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ADULTOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para aquisição de fraldas para uso adulto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	Fralda P Formato anatômico de cintura ajustável. Para peso de 30 a 60 Kg e Cintura de 40 a 80 cm. Dotada de recortes nas pernas de preferência de 02 a 04 elásticos, possibilitando ajuste perfeito e livre de vazamento. Camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar maciez e absorção adequadas a sua finalidade. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado, com espessura, flexibilidade e resistências adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas fitas adesivas (abre/fecha) devidamente impregnadas de substância aderente e antialérgica. Os produtos deverão ter no mínimo 80% do seu prazo de validade ainda válidos a contar da data da entrega	UN	7560
02	Fraldas Tam M		



PREFEITURA DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

	Formato anatômico de cintura ajustável. Para peso de 40 a 70 Kg e Cintura de 70 a 115 cm. Dotada de recortes nas penas de preferência de 02 a 04 elásticos, possibilitando ajuste perfeito e livre de vazamento. Camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar maciez e absorção adequadas a sua finalidade. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado, com espessura, flexibilidade e resistências adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas fitas adesivas (abre/fecha) devidamente impregnadas de substância aderente e antialérgica. Os produtos deverão ter no mínimo 80% do seu prazo de validade ainda válidos a contar da data da entrega	UN	8640
03	Fralda G Formato anatômico de cintura ajustável. Para peso de 70 a 90 Kg e cintura de 115 a 150 cm. Dotada de recortes nas penas de preferência de 02 a 04 elásticos, possibilitando ajuste perfeito e livre de vazamento. Camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar maciez e absorção adequadas a sua finalidade. O revestimento externo deverá ser	UN	22680



PREFEITURA DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

	confeccionado em plástico apropriado, com espessura, flexibilidade e resistências adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas fitas adesivas (abre/fecha) devidamente impregnadas de substância aderente e antialérgica. Os produtos deverão ter no mínimo 80% do seu prazo de validade ainda válidos a contar da data da entrega.		
04	Fralda Tam EXG Formato anatômico de cintura ajustável. Para peso acima de 90 Kg e cintura de 120 a 160 cm. Dotada de recortes nas penas de preferência de 02 a 04 elásticos, possibilitando ajuste perfeito e livre de vazamento. Camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar maciez e absorção adequadas a sua finalidade. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado, com espessura, flexibilidade e resistências adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas fitas adesivas (abre/fecha) devidamente impregnadas de substância aderente e antialérgica. Os produtos deverão ter no mínimo 80% do seu prazo de validade ainda válidos a contar da data da entrega	UN	22.000



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Fornecimento de bens parcelados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados do recebimento da nota de empenho, com a quantidade pedida. Caso não seja possível a entrega na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Paschoal Ganeo, 989, Centro, Santa Cruz da Conceição/SP, horário das 07:00 às 16:00 horas. Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.2 Fiscalização

5.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, Natália Tonetti Ranzoni (coordenadora do Cras) Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

5.3 Gestor do Contrato

5.3.1 O gestor do contrato acompanhará o contrato, e será pela funcionária Valéria Conceição Dorighetti, Diretora do Departamento do Desenvolvimento Econômico e Bem Estar Social.



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Recebimento

6.1.1 Os bens serão recebidos no endereço acima descrito no subitem 6.1.2, no ato da entrega deverá conter a nota fiscal para conferência da mercadoria, e o envio da nota para o email: **nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br**.

6.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

7. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Santa Cruz da Conceição, 10 de março de 2025.

Valéria Conceição Doriggetti

DIR. DO DEP. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E BEM ESTAR SOCIAL